



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.787 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986

"AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE ADESÃO COM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Fas saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do Município, TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO com o Ministério da Previdência e Assistência Social, com interveniência do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social-INAMPS-, o Ministério da Saúde e o Estado de São Paulo, com o objetivo de implantação e execução das Ações Integradas de Saúde, no Município de AGUDOS, com ênfase no desenvolvimento dos Serviços Básicos de Saúde.

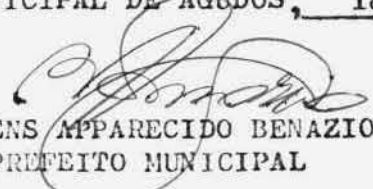
PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações assumidas pelos convenientes serão as especificadas no referido instrumento a ser celebrado entre as partes.

ARTº 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar novos Termos de Adesão, Contratos ou Termos Aditivos que forem necessários para a implantação e execução das Ações Integradas de Saúde.

ARTº 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e subsequentes, suplementadas se necessário.

ARTº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 18 DE FEVEREIRO
DE 1986.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo